



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº183/05

MÂNCIO LIMA-AC, 05 DE JANEIRO DE 2005

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA-AC, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-Acre, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2005, discriminadas pelos Anexos desta Lei, no valor de R\$ 5.895.298,43 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), distribuídos como se demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL .....	R\$ 4.084.729,53
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$ 1.810.568,90
TOTAL .....	R\$ 5.895.298,43

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do Adendo II, Anexo 2 da Lei 4.320/64 de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES .....	R\$ 5.895.298,43
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 71.983,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 5.783.714,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$ 39.600,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, distribuídas da seguinte forma

  
Mário Hilbertson de Figueiredo  
Prefeito Mâncio Lima - AC

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 276.980,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 116.683,84
GABINETE DO VICE-PREFEITO	R\$ 53.681,52
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 1.204.586,23
SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	R\$ 2.041.751,43
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 427.365,62
SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	R\$ 292.985,43
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 1.344.251,74
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 76.762,62
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.895.298,43</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO


LEGISLATIVA	R\$ 276.980,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.482.231,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 427.365,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 38.951,54
SAÚDE	R\$ 1.334.251,74
EDUCAÇÃO	R\$ 1.999.251,43
CULTURA	R\$ 28.500,00
URBANISMO	R\$ 50.000,00
AGRICULTURA	R\$ 30.000,00
TRANSPORTE	R\$ 76.762,62
DESPORTO E LAZER	R\$ 14.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 97.578,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 29.426,15
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.895.298,43</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada nesta Lei, não se aplicando a este limite as suplementações para despesas com pessoal e para pagamento da dívida interna;

II - Designar órgãos do governo para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias;

III - Transferir e remanejar recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, somente com aprovação do Legislativo.

  
Luiz Helosmen da Figueiredo  
Prefeito Mâncio Lima - AC

IV – Abrir Créditos Especiais quando a fonte de recurso for de convênios firmados com Outras Esferas de Governo, inclusive das contrapartidas de convênios, não se aplicando ao limite de que trata o inciso I.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 05 DE JANEIRO DE 2005

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

  
Luiz Heloanem da Figueiredo  
Prefeito Mâncio Lima - AC